

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 72, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)****1. Necessidade da Contratação:**

A aquisição se justifica, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao atendimento a usuária do sistema SUS.

**3. Área Requisitante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Aquisição De Medicamento Cannabidiol 200mg/Ml Thc Free Dose Total 6000mg Em 30ml, Destinado A Atender Os Usuários Cadastrados No Sus Que Necessitam Deste Tratamento.

A aquisição se justifica, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao atendimento a usuária do sistema SUS.

Por outro lado se faz necessário que a contratada pessoa jurídica preencha os requisitos alusivos à habilitação fiscal, social e trabalhista encampados no art. 68, e art. 69 da Lei Federal 14.133/2021, exigindo-se a qualificação econômica financeira tanto para pessoas jurídicas quanto para pessoas físicas.

A contratação em questão não adota critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada vez que não há nenhuma questão ambiental envolvida.

A contratação será dividida em itens/lotes **ou** ocorrerá em item/lote único sendo adotado como critério de julgamento, (menor preço por item);

**5. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções sendo considerada a três cotações de preços realizadas com outras empresas do mercado à luz do que dispõe o art. 23, IV da Lei Federal 14.133/2021.

**6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

16 (dezesesseis) unidades de Cannabidiol 200mg/ml THC FREE dose total 6000mg, c/30ml.



### 7. Estimativa do Valor da Contratação

A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 9.100,00 ( Nove Mil e Cem Reais ) para a respectiva aquisição para a respectiva aquisição. O qual foi obtido através de três cotações de preços com empresas do ramo em obediência ao art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021.

### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, (art. 18, inciso VIII c/c art. 26, II todos da lei federal 14.133/2021), mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição a ser executada foi realizada a partir de necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 10. Observância à LC 123/2006

A contratação pelo valor deve ter "**OBSERVÂNCIA À LC 123/2006**".

A contratação face o valor orçado deve ser exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP (Lei Complementar 123/2006).

### 11. Modalidade e tipo de aquisição

Sugere-se que a contratação seja realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** face ao valor orçado na forma do ART. 75, III "A" da lei federal 14.133/2021 o qual está abaixo de **r\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; atualizado via decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022,** devendo ser observado ainda o disposto contido no § 3º do mesmo diploma legal face a necessidade de homenagem ao princípio da competitividade.

### 12. Resultados Pretendidos

A contratação trará resultados positivos à Administração, essencialmente efetividade no tocante a melhoria no fornecimento de medicamentos a usuária do SUS.

### 13. Possíveis Impactos Ambientais



A contratação objetivada não causará qualquer impacto ambiental a ser mencionado no presente ETP.

#### 14. Declaração de Viabilidade

Declaro a viabilidade do objeto deste ETP.

O Requiritante declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, estando presentes todos os requisitos exigidos na forma do art. 18, 2º da lei da Federal 14.133/2021.

Quartel Geral, 17 de março de 2025.

  
**RENATO AUGUSTO MENDES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REQUISITANTE**